CONTRATO Nº. 121/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA A SOUZA LIMA EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO

Contrato Administrativo para a **"Aquisição de materiais de expediente e artigos de armarinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas",** que entre si firmam de um lado, a **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº. 10.221.745/0001-34, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, nº. 34 CEP: 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, representado neste ato pelo Excelentissimo Sr. **Raimundo Batista Santiago**, Prefeito Municipal de Jacareacanga, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3321006 PC/PA e CPF nº. 171.621.812-87, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A SOUZA LIMA EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do **CNPJ nº. 23.815.235/0001-37**, com sede na Avenida Doutor Hugo de Mendonça, nº. 575, B, CEP 68.180-005, Bairro Comércio, Itaituba/PA, neste ato representada pela Srª. Andreia Souza Lima, brasileira, solteira, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 4.497.403 PC/PA e CPF nº. 611.997.102-53, residente e domiciliada Rua Vigésima Nona, nº. 361, Quadra 9, Lote 34, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, CEP 68.180-360, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. 006/2017, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente contrato consiste na **"Aquisição de materiais de expediente e artigos de armarinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº. 006/2017, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 22/02/2017.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal.

3.2. No caso de entrega de produto danificados, a Prefeitura devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar de outros fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

Projeto Atividade: 08.244.0022.2.065 - Manutenção das Ações da Secreataria Municipal de Trabalho e Promoção Social						
Fonte: 010000						
TEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
21	Brinquedo educativo loto	Und	2	CARLU	R$ 23,00	R$ 46,00
23	Brinquedos educativos dominó -placa de transito em madeira c/28pç	Und	2	SINQUE	R$ 26,00	R$ 52,00
30	Calculadora a pilha media	Und	2	KAZ	R$ 14,00	R$ 28,00
38	Capa para encadernação em PVC, tamanho	Pct	2	TBS BASIL	R$ 18,50	R$ 37,00
44	Clip nº 3/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	Cx	10	IARA	R$ 1,98	R$ 19,80
53	Cola líquida, p/ isopor de 40g cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Cx	10	ZAS TRAS	R$ 14,70	R$ 147,00
65	Envelope pequeno 176x250 diversas cores	Und	30	SCRITY	R$ 0,15	R$ 4,50
80	Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	2	EMBALANDO	R$ 2,00	R$ 4,00
84	Fita adesiva larga transparente c/ dimensão de 12mm x 40m, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	Und	5	EMBALANDO	R$ 1,40	R$ 7,00
110	Lamina para Estilete Largo	Und	2	GENIAL	R$ 0,70	R$ 1,40
114	Lapiseira grafite n.º 0,7mm; bico de aço.	Und	2	TRIS	R$ 4,75	R$ 9,50
155	Pilha (AAA) para GPS/Calculadora	Und	4	ALFACEL	R$ 0,90	R$ 3,60
162	Porta CD (para 50 CD's)	Und	1	ISSAN	R$ 19,00	R$ 19,00
178	Tinta reabastecedora p/pincel de quadro magnético cores variadas de 10 ml	Und	5	RADEX	R$ 4,20	R$ 21,00
SUB TOTAL						**R$ 399,80**

Projeto Atividade: 08.244.0022.2.059 - Manutenção das Ações da Secreataria Municipal de Trabalho e Promoção Social						
Fonte: 010000						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
21	Brinquedo educativo loto	Und	3	CARLU	R$ 23,00	R$ 69,00
23	Brinquedos educativos dominó -placa de transito em madeira c/ 28pç	Und	3	SINQUE	R$ 26,00	R$ 78,00
30	Calculadora a pilha media	Und	2	KAZ	R$ 14,00	R$ 28,00
38	Capa para encadernação em PVC, tamanho	Pct	10	TBS BASIL	R$ 18,50	R$ 185,00
39	Carbono A4,face única cor preto caixa c/ 100 und	Cx	5	HARDCOPY	R$ 24,50	R$ 122,50
44	Clip nº 3/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	Cx	10	IARA	R$ 1,98	R$ 19,80
50	Cola gliter pequena cores variadas, validade de 12 meses, a partir da data de entrega .	Und	20	KAZ	R$ 0,90	R$ 18,00
53	Cola líquida, p/ isopor de 40g cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega .	Cx	50	ZAS TRAS	R$ 14,70	R$ 735,00
62	Elástico (Liga) para dinheiro amarelo, pct c/ 1kg	Kg	1	MAMULT	R$ 23,00	R$ 23,00
65	Envelope pequeno 176x250 diversas cores	Und	100	SCRITY	R$ 0,15	R$ 15,00
80	Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	10	EMBALANDO	R$ 2,00	R$ 20,00
84	Fita adesiva larga transparente c/ dimensão de 12mm x 40m, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	Und	4	EMBALANDO	R$ 1,40	R$ 5,60
101	Grampo p/ grampeador de madeira c/3500 grampos	Cx	12	GRAMP LINE	R$ 9,77	R$ 117,24
110	Lamina para Estilete Largo	Und	3	GENIAL	R$ 0,70	R$ 2,10
114	Lapiseira grafite n.º 0,7mm; bico de aço.	Und	4	TRIS	R$ 4,75	R$ 19,00
155	Pilha (AAA) para GPS/Calculadora	Und	10	ALFACEL	R$ 0,90	R$ 9,00
162	Porta CD (para 50 CD's)	Und	2	ISSAN	R$ 19,00	R$ 38,00
SUB TOTAL						**R$ 1.504,24**

Projeto Atividade: 08.241.0022.2.054 -Atendimento a Pessoa Idosa						
Fonte: 010000						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
38	Capa para encadernação em PVC, tamanho	Pct	2	TBS BASIL	R$ 18,50	R$ 37,00
50	Cola gliter pequena cores variadas, validade de 12 meses, a partir da data de entrega .	Und	10	KAZ	R$ 0,90	R$ 9,00
53	Cola líquida, p/ isopor de 40g cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega .	Cx	10	ZAS TRAS	R$ 14,70	R$ 147,00
80	Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	2	EMBALANDO	R$ 2,00	R$ 4,00
84	Fita adesiva larga transparente c/ dimensão de 12mm x 40m, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	Und	4	EMBALANDO	R$ 1,40	R$ 5,60
110	Lamina para Estilete Largo	Und	3	GENIAL	R$ 0,70	R$ 2,10
155	Pilha (AAA) para GPS/Calculadora	Und	4	ALFACEL	R$ 0,90	R$ 3,60
SUB TOTAL						**R$ 208,30**
Projeto Atividade: 08.243.0022.2.057 - Manutenção do Projeto "Viver e Crescer" - SCFV - Alegria de Viver - Idade 3 a 6 anos						
Fonte: 013000						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
38	Capa para encadernação em PVC, tamanho	Pct	2	TBS BASIL	R$ 18,50	R$ 37,00
50	Cola gliter pequena cores variadas, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	10	KAZ	R$ 0,90	R$ 9,00
53	Cola líquida, p/ isopor de 40g cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Cx	10	ZAS TRAS	R$ 14,70	R$ 147,00
80	Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	2	EMBALANDO	R$ 2,00	R$ 4,00

84	Fita adesiva larga transparente c/ dimensão de 12mm x 40m, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	Und	4	EMBALANDO	R$	1,40	R$ 5,60
110	Lamina para Estilete largo	Und	3	GENIAL	R$	0,70	R$ 2,10
SUB TOTAL							**R$ 204,70**
Projeto Atividade: 08.243.0022.2.056 - Manutenção das Ações do SCFV - Alegria de Viver - Idade 6 a 15 anos							
Fonte: 013000							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNT.**		**V. TOTAL**
38	Capa para encadernação em PVC, tamanho	Pct	2	TBS BASIL	R$	18,50	R$ 37,00
50	Cola gliter pequena cores variadas, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	10	KAZ	R$	0,90	R$ 9,00
53	Cola líquida, p/ isopor de 40g cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Cx	10	ZAS TRAS	R$	14,70	R$ 147,00
80	Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	2	EMBALANDO	R$	2,00	R$ 4,00
84	Fita adesiva larga transparente c/ dimensão de 12mm x 40m, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	Und	2	EMBALANDO	R$	1,40	R$ 2,80
110	Lamina para Estilete Largo	Und	3	GENIAL	R$	0,70	R$ 2,10
SUB TOTAL							**R$ 201,90**
Projeto Atividade: 08.244.0022.2.061 - Manutenção do Projeto Juventude Ativa - SCFV de 15 a 17 anos							
Fonte: 013000							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNT.**		**V. TOTAL**
21	Brinquedo educativo loto	Und	1	CARLU	R$	23,00	R$ 23,00
38	Capa para encadernação em PVC, tamanho	Pct	2	TBS BASIL	R$	18,50	R$ 37,00
50	Cola gliter pequena cores variadas, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	10	KAZ	R$	0,90	R$ 9,00
53	Cola líquida, p/ isopor de 40g cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Cx	10	ZAS TRAS	R$	14,70	R$ 147,00

80	Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	2	EMBALANDO	R$ 2,00	R$ 4,00
84	Fita adesiva larga transparente c/ dimensão de 12mm x 40m, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	Und	2	EMBALANDO	R$ 1,40	R$ 2,80
110	Lamina para Estilete Largo	Und	3	GENIAL	R$ 0,70	R$ 2,10
SUB TOTAL						**R$ 224,90**
Projeto Atividade: 08.244.0022.2.063 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD M						
Fonte: 010000						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
30	Calculadora a pilha media	Und	2	KAZ	R$ 14,00	R$ 28,00
38	Capa para encadernação em PVC, tamanho	Pct	2	TBS BASIL	R$ 18,50	R$ 37,00
44	Clip nº 3/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	Cx	10	IARA	R$ 1,98	R$ 19,80
53	Cola líquida, p/ isopor de 40g cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Cx	10	ZAS TRAS	R$ 14,70	R$ 147,00
65	Envelope pequeno 176x250 diversas cores	Und	30	SCRITY	R$ 0,15	R$ 4,50
80	Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	2	EMBALANDO	R$ 2,00	R$ 4,00
84	Fita adesiva larga transparente c/ dimensão de 12mm x 40m, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	Und	4	EMBALANDO	R$ 1,40	R$ 5,60
110	Lamina para Estilete Largo	Und	2	GENIAL	R$ 0,70	R$ 1,40
114	Lapiseira grafite n.º 0,7mm; bico de aço.	Und	2	TRIS	R$ 4,75	R$ 9,50
155	Pilha (AAA) para GPS/Calculadora	Und	4	ALFACEL	R$ 0,90	R$ 3,60
162	Porta CD (para 50 CD's)	Und	1	ISSAN	R$ 19,00	R$ 19,00
178	Tinta reabastecedora p/pincel de quadro magnético cores variadas de 10 ml	Und	5	RADEX	R$ 4,20	R$ 21,00
SUB TOTAL						**R$ 300,40**

Projeto Atividade: 08.244.0022.2.068 - Manutenção das Ações do CREAS						
Fonte: 013000						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
21	Brinquedo educativo loto	Und	2	CARLU	R$ 23,00	R$ 46,00
23	Brinquedos educativos dominó -placa de transito em madeira c/28 pç	Und	2	SINQUE	R$ 26,00	R$ 52,00
30	Calculadora a pilha media	Und	2	KAZ	R$ 14,00	R$ 28,00
38	Capa para encadernação em PVC, tamanho	Pct	2	TBS BASIL	R$ 18,50	R$ 37,00
44	Clip nº 3/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	Cx	10	IARA	R$ 1,98	R$ 19,80
53	Cola líquida, p/ isopor de 40g cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Cx	10	ZAS TRAS	R$ 14,70	R$ 147,00
65	Envelope pequeno 176x250 diversas cores	Und	30	SCRITY	R$ 0,15	R$ 4,50
80	Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	2	EMBALANDO	R$ 2,00	R$ 4,00
84	Fita adesiva larga transparente c/ dimensão de 12mm x 40m, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	Und	2	EMBALANDO	R$ 1,40	R$ 2,80
110	Lamina para Estilete Largo	Und	3	GENIAL	R$ 0,70	R$ 2,10
114	Lapiseira grafite n.º 0,7mm; bico de aço.	Und	2	TRIS	R$ 4,75	R$ 9,50
155	Pilha (AAA) para GPS/Calculadora	Und	4	ALFACEL	R$ 0,90	R$ 3,60
162	Porta CD (para 50 CD's)	Und	3	ISSAN	R$ 19,00	R$ 57,00
178	Tinta reabastecedora p/pincel de quadro magnético cores variadas de 10 ml	Und	5	RADEX	R$ 4,20	R$ 21,00
SUB TOTAL						**R$ 434,30**
TOTAL GERAL						**R$ 3.478,54**

4.1.1. O valor do presente contrato é de **R$ 3.478,54 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme está especificado.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto danificados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, a Prefeitura devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar com fornecedores, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP n° 006/2017, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	1701 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social / FMAS
Projeto Atividade	2.059 - Manutenção das Ações da Secreataria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte	010000

Unidade Orçamentária	1701 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social / FMAS
Projeto Atividade	2.054 – 08.241.0022.2.054 – Atendimento à Pessoa Idosa
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte	010000

Unidade Orçamentária	1701 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social / FMAS
Projeto Atividade	2.057 - Manutenção do Projeto "Viver e Crescer" - SCFV - Alegria de Viver - Idade 3 a 6 anos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte	013000

Unidade Orçamentária	1701 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social / FMAS
Projeto Atividade	2.056 - Manutenção das Ações do SCFV - Alegria de Viver - Idade 6 a

	15 anos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte	013000

Unidade Orçamentária	1701 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social / FMAS
Projeto Atividade	2.061 - Manutenção do Projeto Juventude Ativa - SCFV de 15 a 17 anos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte	013000

Unidade Orçamentária	1701 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social / FMAS
Projeto Atividade	2.063 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD M
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte	010000

Unidade Orçamentária	1701 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social / FMAS
Projeto Atividade	2.068 - Manutenção das Ações do CREAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte	010000

Unidade Orçamentária	1701 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social / FMAS
Projeto Atividade	2.065 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte	013000

6.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2017;

6.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

2.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

2.1.1. Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;

2.1.2. Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

2.1.3. A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.

2.1.4. A empresa contratada que não seja instalada no Município de Jacareacanga, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantem no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas

2.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

2.1.6. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

2.1.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

2.1.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

2.1.9. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

2.1.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

2.1.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

2.1.14. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

2.1.15. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assim como as determinações da Contratante.

2.1.16. Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Jacareacanga/PA, 22 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal de Jacareacanga
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

A SOUZA LIMA EIRELI-ME
CNPJ nº. 23.815.235/0001-37
Andreia Souza Lima
CPF nº. 611.997.102-53
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACAREACANGA
Tatiana Santiago Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social de Jacareacanga

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: